

Certifico que a Lei nº 84
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fm 89
22 de dezembro de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 84

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE ZELADOR DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, de acordo com o Art. 20, XI, da Lei Orgânica Municipal de 25/07/93, o cargo de zelador.

Art. 2º - Os vencimentos do Servidor será idêntico aos demais servidores, que desempenham idêntica função.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 1.993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 16 de dezembro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Cassimiro Galvão Filho
Secretário Municipal